



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 3 de julho de 2025

I

Série

Número 113

8.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 534/2025

Aprova as adendas a vários contratos de associação celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 693/2024, de 11 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série n.º 142, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino, mediante uma comparticipação financeira global no montante máximo de 258.560,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 535/2025

Aprova as adendas a vários acordos de cooperação celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução n.º 694/2024, de 11 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 142, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino e comparticipação das mensalidades para apoio às famílias, mediante um apoio global no montante máximo de 260.591,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 536/2025

Aprova as adendas a vários contratos simples celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução n.º 690/2024, de 11 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 142, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino, comparticipação das mensalidades para apoio às famílias, mediante uma comparticipação financeira global, no montante máximo de 857.909,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 537/2025

Aprova uma adenda ao contrato de patrocínio com a ISS -Madeira - International Sharing School - Madeira, S.A., detentora de um estabelecimento de educação e ensino com a denominação International Sharing School, e aprovado pela Resolução n.º 688/2024, de 11 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 142, atendendo ao aumento do número de alunos, mediante uma comparticipação financeira global no montante máximo de 19.440,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 538/2025

Louva publicamente o atleta madeirense, António Edgar Martins Freitas, os técnicos, o Clube Desportivo e Recreativo Santanense e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista dos títulos de Campeão Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, nas provas de 200 metros lançados e 500 metros sprint, no escalão de absolutos masculinos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 539/2025

Louva publicamente a atleta madeirense, Jéssica Carolina Santos Rodrigues, os técnicos, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista dos títulos de Campeã Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, nas provas de 200 metros lançados e 3000 metros em linha, no escalão de absolutos femininos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 540/2025

Louva publicamente a atleta madeirense, Leonor Cruz de Almodovar Ladeira, os técnicos, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista do título de Campeã Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, na prova de 500 metros sprint, no escalão de absolutos femininos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 541/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube de Atletismo do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 534/2025****Sumário:**

Aprova as adendas a vários contratos de associação celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 693/2024, de 11 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série n.º 142, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino, mediante uma comparticipação financeira global no montante máximo de 258.560,00 €.

Texto:**Resolução n.º 534/2025**

Considerando que através da Resolução n.º 693/2024, de 5 de setembro de 2024 foi aprovada a celebração de vários contratos de associação entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares, para comparticipação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância e 1º, 2º, 3º ciclos do ensino básico;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível das alterações legislativas, atualizações das remunerações e modificações no número de alunos, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao contrato de associação inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta e o despacho que fixa as regras de atribuição de apoios financeiros, nos casos aplicáveis, estão cumpridas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38º, 39º e 42º do Decreto Legislativo Regional de 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria Conjunta n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, aprovar as adendas a vários contratos de associação celebrados com as entidades e aprovados pelas Resoluções referidas no ponto 2, de modo a participar no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos estabelecimentos mencionados, atendendo à legislação superveniente à celebração dos contratos iniciais.
2. A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta dos contratos de associação iniciais, é a constante no quadro seguinte, mantendo-se todas as cláusulas dos contratos iniciais celebrados:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO Nº	VALOR € A ACRESER AO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO INICIAL ANO ECONÓMICO 2025
12/09/2024	D.04.07.01.PA.S0	"Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus" - "Colégio Infante D. Henrique"	693/2024	75.726,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Escola de São João - Externato"	693/2024	48.354,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Escola Sant' Ana - Externato"	693/2024	11.463,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Escola Santo Condestável"	693/2024	36.305,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Escola Nossa Senhora da Conceição - Externato"	693/2024	15.727,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PC.S0	"Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - Associação" - "Externato S. Francisco de Sales - Gaula"	693/2024	18.763,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PC.S0	"Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira)" - "Externato S. Francisco de Sales - Prazeres"	693/2024	52.222,00 € (Funcionamento)

- Mandar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar as referidas adendas aos contratos de associação iniciais que se reportam ao ano escolar de 2024/2025 e vigoram por três meses a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto no n.º 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência.
- As despesas resultantes das adendas aos contratos de associação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no quadro do ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 535/2025

Sumário:

Aprova as adendas a vários acordos de cooperação celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução n.º 694/2024, de 11 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 142, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino e comparticipação das mensalidades para apoio às famílias, mediante um apoio global no montante máximo de 260.591,00 €.

Texto:

Resolução n.º 535/2025

Considerando que através da Resolução n.º 694/2024, de 5 de setembro de 2024 foi aprovada a celebração de vários acordos de cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares, para comparticipação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível de alteração do número de crianças e alunos, das alterações legislativas, atualizações das remunerações e ao nível das modificações dos rendimentos dos agregados familiares com a consequente variação dos escalões correspondentes ao abono de família, refletindo-se nos montantes das comparticipações concedidos aos estabelecimentos de educação para efeitos de apoio às famílias com vista ao pagamento das respetivas mensalidades, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao acordo de cooperação inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta estão cumpridas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38º, 39º e 42º do Decreto Legislativo Regional de 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, aprovar as adendas a vários acordos de cooperação celebrados com as instituições e aprovados pelas Resoluções referidas no ponto 2, de modo a participar no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nas instituições e das mensalidades das crianças para apoio às famílias.
2. A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta dos acordos de cooperação iniciais, mantendo-se todas as demais cláusulas dos acordos iniciais, é a constante no quadro seguinte:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESZER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INICIAL ANO ECONÓMICO 2025
12/09/2024	D.04.07.01.PF.S0	"Centro Infantil Maria Eugénia de Canavial"	694/2024	39.986,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PG.S0	"Escola Dona Maria Eugénia de Canavial - Associação"	694/2024	7.312,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PK.S0	Associação "Auxílio Maternal do Funchal" - "Auxílio Maternal"	694/2024	9.764,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PM.S0	"Centro Social e Paroquial de Santa Cecília" - "Infantário de Santa Cecília"	694/2024	3.012,00 € (Apoios Sociais)
12/09/2024	D.04.07.01.PP.S0	"Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira"	694/2024	7.405,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PR.S0	"Obra Social das Franciscanas Missionárias de Maria" - "Semi-Internato de Santa Clara"	694/2024	47.997,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PU.S0	"Jardim de Infância de Apresentação de Maria (Calheta - Madeira) - Associação" - "Jardim de Infância da Apresentação de Maria"	694/2024	10.917,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PV.S0	"Associação de Jardins Escolas João de Deus" - "Jardim Escola João de Deus do Funchal"	694/2024	15.568,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PX.S0	"Centro Social e Paroquial do Bom Jesus da Ponta Delgada" - "Infantário do Bom Jesus de Ponta Delgada"	694/2024	4.425,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PZ.S0	"Cruz Vermelha Portuguesa" - "Infantário Donamina"	694/2024	47.093,00€ (43.335,00€ - Funcionamento e 3.758,00€ - Apoios Sociais)

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESCEER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INICIAL ANO ECONÓMICO 2025
12/09/2024	D.04.07.01.PZ.S0	"Cruz Vermelha Portuguesa" - "Infantário Donaolga"	694/2024	42.502,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PZ.S0	"Cruz Vermelha Portuguesa" - "Escola Donaolga"	694/2024	10.042,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.QD.S0	"Associação Rede Escolar Adventista do Sétimo Dia" - "Externato Adventista do Funchal"	694/2024	14.568,00 € (Funcionamento)

- Mandar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar as referidas adendas aos acordos de cooperação iniciais que se reportam ao ano escolar de 2024/2025, vigorando e produzindo efeitos por três meses a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto no n.º 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência.
- As despesas resultantes das adendas aos acordos de cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 536/2025

Sumário:

Aprova as adendas a vários contratos simples celebrados com diversas entidades e aprovados pela Resolução n.º 690/2024, de 11 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 142, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos referidos estabelecimentos de educação/ensino, comparticipação das mensalidades para apoio às famílias, mediante uma comparticipação financeira global, no montante máximo de 857.909,00 €.

Texto:

Resolução n.º 536/2025

Considerando que através da resolução n.º 690/2024, de 5 de setembro de 2024 foi aprovada a celebração de vários contratos simples entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares, para comparticipação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível de alteração do número de crianças e alunos, das alterações legislativas, atualizações das remunerações e ao nível das modificações dos rendimentos dos agregados familiares com a consequente variação dos escalões correspondentes ao abono de família, refletindo-se nos montantes das comparticipações concedidos aos estabelecimentos de educação para efeitos de apoio às famílias com vista ao pagamento das respetivas mensalidades, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao contrato simples inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta estão cumpridas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 2025, resolve:

- Ao abrigo do disposto artigos 38.º, 39.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional de 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, aprovar as adendas a vários contratos simples celebrados com as entidades e aprovados pelas Resoluções referidas no ponto 2, de modo a participar no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções nos estabelecimentos de educação/ensino e das mensalidades das crianças para apoio às famílias.
- A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta dos contratos simples iniciais, é a constante no quadro seguinte:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESCEER AO CONTRATO SIMPLES INICIAL ANO ECONÓMICO 2025
12/09/2024	D.04.07.01.QA.S0	"Associação de Jovens Empresários Madeirenses –AJEM" - "Infantário Primaveras"	690/2024	55.715,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.PB.S0	"Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias" - "Colégio de Santa Teresinha"	690/2024	48.258,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.QB.S0	"Infantário da Quinta, Lda" - Infantário "A Quinta"	690/2024	26.008,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.QE.S0	"Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda" - Infantário "Refúgio do Bebê "	690/2024	66.726,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.QF.S0	"O Pião, Educação Assistência, Lda." - Infantário "Pimpão"	690/2024	49.475,00€ (43.371,00€ - Funcionamento e 6.104,00€ - Apoios Sociais)
12/09/2024	D.04.01.02.QG.S0	"Maria Bernardete Estêvão Sousa Jardim Gonçalves Herdeiros" - "Externato Júlio Dinis"	690/2024	10.978,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.QH.S0	"Luís Vieira & Silva, Lda." - Infantário "O Polegarzinho"	690/2024	14.563,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.QI.S0	"Associação Promotora do Ensino Livre - APEL" - Escola da APEL"	690/2024	14.034,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.07.01.QN.S0	"Estrelinhas do VIP – Creche Lda." - "Infantário Estrelinhas do VIP"	690/2024	37.923,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.QP.S0	"O Pirlampo Mágico Lda." - "Pirlampo Mágico"	690/2024	38.831,00€ (34.259,00€ - Funcionamento e 4.572,00€ - Apoios Sociais)
12/09/2024	D.04.01.02.QQ.S0	"O Canto dos Reguilas – Creche e Jardim de Infância Lda." - Infantário "O Canto dos Reguilas"	690/2024	93.420,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.QR.S0	"Creche do Campanário, Lda" - "Creche do Campanário"	690/2024	9.329,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.QU.S0	"SERAD, Lda" - Infantário "Planeta das Crianças"	690/2024	68.364,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.QW.S0	"Colégio da Rochinha, Lda" - "Colégio da Rochinha"	690/2024	30.563,00 € (Funcionamento)

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESER AO CONTRATO SIMPLES INICIAL ANO ECONÓMICO 2025
12/09/2024	D.04.01.02.QZ.S0	"Sociedade Nascimento e Matos, Lda" - Infantário "O Príncipezinho"	690/2024	55.003,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.QE.S0	"Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda" - Infantário "Refúgio do Bebê II"	690/2024	39.202,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.UA.S0	"A Toca dos Traquinas Lda." - Infantário "A Toca dos Traquinas"	690/2024	42.322,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.UB.S0	"Elenco Perfeito Lda." - "Infantário Universo dos Traquinas"	690/2024	31.205,00€ (29.468,00€ - Funcionamento e 1.737,00€ - Apoios Sociais)
12/09/2024	D.04.01.02.UC.S0	"Tânia Camacho - Infantário, Unipessoal, Lda" - "Infantário do Livramento"	690/2024	27.416,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.UD.S0	"A Cidade dos Brinquedos - Infantário, Unipessoal, Lda" - Infantário "A Cidade dos Brinquedos"	690/2024	69.465,00 € (Funcionamento)
12/09/2024	D.04.01.02.PD.S0	"Colégio do Marítimo, Unipessoal, Lda" - "Colégio do Marítimo"	690/2024	29.109,00 € (Funcionamento)

- Mandar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar as referidas adendas aos contratos simples iniciais que se reportam ao ano escolar de 2024/2025, vigorando e produzindo efeitos por três meses a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto no n.º 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência.
- A despesa resultante das adendas aos contratos simples iniciais a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras – Privadas) e (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 537/2025

Sumário:

Aprova uma adenda ao contrato de patrocínio com a ISS -Madeira - International Sharing School - Madeira, S.A., detentora de um estabelecimento de educação e ensino com a denominação International Sharing School, e aprovado pela Resolução n.º 688/2024, de 11 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 142, atendendo ao aumento do número de alunos, mediante uma comparticipação financeira global no montante máximo de 19.440,00 €.

Texto:

Resolução n.º 537/2025

Considerando que através da Resolução n.º 688/2024, de 5 de setembro de 2024, foi aprovada a celebração do contrato de patrocínio entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a ISS - Madeira - International Sharing School - Madeira, S.A, de modo a promover e a desenvolver a sua atividade com planos curriculares alternativos;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível das alterações no número de alunos a frequentar, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao contrato de patrocínio inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta e o despacho que fixa as regras de atribuição de apoios financeiros, nos casos aplicáveis, estão cumpridas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38º, 39º e 42º do Decreto Legislativo Regional de 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria Conjunta n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, e Despacho Conjunto n.º 89/2020 de 9 setembro, aprovar a adenda ao contrato de patrocínio celebrado com a entidade, e aprovado pela Resolução referida no ponto 2, de modo a participar nos custos com o funcionamento da mesma, e com vista à promoção e desenvolvimento no âmbito de planos curriculares alternativos (currículo IB - International Baccalaureate).
2. A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta do contrato de patrocínio inicial, é a constante no quadro seguinte, mantendo-se todas as cláusulas do contrato inicialmente celebrado:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESZER AO CONTRATO DE PATROCINIO INICIAL ANO ECONÓMICO 2025
12/09/2024	D.04.01.02.QV.S0	"ISS-Madeira - International Sharing School - Madeira S.A. - International Sharing School	688/2024	19.440,00 € (Funcionamento)

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida adenda ao contrato de patrocínio inicial que se reporta ao ano escolar de 2024/2025, vigorando por três meses a contar da data da sua assinatura, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. A despesa resultante da adenda ao contrato de patrocínio a celebrar tem cabimento orçamental na classificação orgânica 43.0.01.01.02 e classificação económica referida no quadro do ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 538/2025

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense, António Edgar Martins Freitas, os técnicos, o Clube Desportivo e Recreativo Santanense e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista dos títulos de Campeão Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, nas provas de 200 metros lançados e 500 metros sprint, no escalão de absolutos masculinos.

Texto:

Resolução n.º 538/2025

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pelo atleta madeirense, António Edgar Martins Freitas, do Clube Desportivo e Recreativo Santanense, ao conquistar os títulos de Campeão Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, nas provas de 200 metros lançados e 500 metros sprint, no escalão de absolutos masculinos;

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, o clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 539/2025

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense, Jéssica Carolina Santos Rodrigues, os técnicos, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista dos títulos de Campeã Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, nas provas de 200 metros lançados e 3000 metros em linha, no escalão de absolutos femininos.

Texto:

Resolução n.º 539/2025

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pela atleta madeirense, Jéssica Carolina Santos Rodrigues, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, ao conquistar os títulos de Campeã Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, nas provas de 200 metros lançados e 3000 metros em linha, no escalão de absolutos femininos;

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 2025, resolve louvar publicamente a atleta, os técnicos, o clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 540/2025

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense, Leonor Cruz de Almodovar Ladeira, os técnicos, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista do título de Campeã Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, na prova de 500 metros sprint, no escalão de absolutos femininos.

Texto:

Resolução n.º 540/2025

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense, Leonor Cruz de Almodovar Ladeira, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, ao conquistar o título de Campeã Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, na prova de 500 metros sprint, no escalão de absolutos femininos.

Considerando o forte impacto deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 2025, resolve: louvar publicamente a atleta, os técnicos, o clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 541/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube de Atletismo do Funchal.

Texto:

Resolução n.º 541/2025

Considerando que o Clube de Atletismo do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, pentatlo moderno, skyrunning e trail-running nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, que se mantém em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado

no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube de Atletismo do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede ao Clube de Atletismo do Funchal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 8.047,08 € (oito mil e quarenta e sete euros e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional.....	8 047,08 €
TOTAL	8 047,08 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.N0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508777.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)